



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N.º 1.697
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

"Dispõe sobre a criação da Zona de Expansão Urbana Descontínua de natureza idêntica à Zona de Expansão Urbana para fins de parcelamento de solo urbano e dá outras providências".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º – Fia criada a Zona de Expansão Urbana descontínua, de natureza idêntica à Zona de Expansão Urbana, para fins de parcelamento, com lançamentos tributários idênticos à Zona de Expansão Urbana, da seguinte área: tem inicio na margem da área de preservação permanente remanescente denominado marco 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, Este (X) 194.070,77 m e Norte (Y) 7.645.963,02 m referentes ao meridiano central 45°00'; dai, confrontando com a área remanescente de Glória Cury, com azimute de 150°51'01" e distância de 124,93 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.645.853,92 m, Este (X) 194.131,62 m ; dai, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 62°41'01" e distância de 134,80 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.645.915,78 m, Este (X) 194.251,39 m ; dai, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 152°20'58" e distância de 75,64 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.645.848,78 m, Este (X) 194.286,50 m ; dai, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 242°41'01" e distância de 158,25 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.645.776,16 m, Este (X) 194.145,90 m ; dai, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 332°35'53" e distância de 75,64 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.645.843,31 m, Este (X) 194.111,09 m ; dai, confrontando com área remanescente do Mesmo, com azimute de 242°35'53" e distância de 282,41 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.645.713,33 m, Este (X) 193.860,36 m ; dai, confrontando com Fazenda



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 326°04'23" e distância de 9,84 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.645.721,50 m, Este (X) 193.854,87 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 323°48'57" e distância de 14,11 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.645.732,89 m, Este (X) 193.846,53 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 338°36'12" e distância de 3,63 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.645.736,27 m, Este (X) 193.845,21 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 333°59'50" e distância de 5,45 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.645.741,17 m, Este (X) 193.842,82 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 331°02'01" e distância de 20,18 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.645.758,82 m, Este (X) 193.833,05 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 327°42'45" e distância de 38,08 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.645.791,01 m, Este (X) 193.812,71 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 331°47'28" e distância de 85,77 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.645.866,59 m, Este (X) 193.772,17 m ; dai, confrontando com Fazenda Flórida Gleba B área remanescente do Mesmo, com azimute de 327°27'53" e distância de 9,99 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 7.645.875,01 m, Este (X) 193.766,80 m ; dai, confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de 86°21'48" e distância de 206,91 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 7.645.888,14 m, Este (X) 193.973,29 m ; dai, confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de 48°27'35" e distância de 81,64 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 7.645.942,28 m, Este (X) 194.034,40 m. Finalmente do marco 17 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com a margem da área de preservação permanente remanescente, com azimute de 60°18'08", e distância de 41,87 m.

Parágrafo primeiro: A área correspondente a Zona de Expansão Urbana descontínua terá destinação de parcelamento cuja viabilidade será apurada em procedimento administrativo próprio, não importando a presente legislação em aprovação automática do empreendimento.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Parágrafo segundo: Somente haverá incidência fiscal tributária de forma isonômica à zona de expansão urbana se implantado o parcelamento com a infra-estrutura e aprovação dos órgãos municipais.

Parágrafo terceiro: O parcelamento de que trata o "caput" do artigo 1º da presente lei será submetido a todos os órgãos exigidos para aprovação como se na Zona de Expansão Urbana estivesse localizado.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 26 de fevereiro de 2016.

Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão